

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM  
MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DE EMPREGADOS, BENS E EQUIPAMENTOS**

**PROCESSO Nº 3351/2012**

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP, com sede na Rua General Tertuliano Potiguara, 478, sala 04, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.383.428/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, neste ato representada por sua Sócia, **FRANCISCA HELANE TAVARES RICARTE**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, portadora da Carteira de Identidade nº 91012042238 SSP/CE e do CPF/MF nº 729.538.103-15.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motoristas para Transporte de Empregados, Bens e Equipamentos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de **locação de veículos para transporte de empregados, bens e equipamentos**, no âmbito da **Cidade de**

**São Luís e do Estado do Maranhão** e, para eventuais viagens a outros Municípios e demais Estados da Federação, a serem executados por **05 (cinco) veículos e respectivos motoristas**, incluindo combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3351/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2013 e à Proposta da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, datada de 27/09/2013, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

## CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

**4.1.** Para os serviços de transporte de empregados, bens e equipamentos, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá disponibilizar **05 (cinco) veículos**, incluindo fornecimento de combustível, seguro total e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, bem como **12 (doze) motoristas e 02 (dois) encarregados**.

**4.2.** Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá disponibilizar veículos com as seguintes características:

**4.2.1. Categoria I – 04 (quatro) veículos tipo *station wagon***, pintura sólida na cor branca, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rádio AM/FM/CD, motor com potência mínima de 82 CV, bi combustível, equipados com grade de proteção entre o banco traseiro e o porta malas, confeccionados em alumínio ou ferro, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, além do motorista.

**4.2.2. Categoria II – 01 (um) veículo tipo *pick-up***, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, pintura sólida na cor branca, rádio AM/FM/CD, motor com potência mínima de 121 CV, bi combustível, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, além do motorista.

**4.2.3.** Os veículos a que se refere o **item 4.2.** desta Cláusula deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo, obrigatoriamente, expor logomarca e demais estampas da **CONTRATANTE (EBC)**, cujo *layout* será fornecido à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** antes do início da

prestação dos serviços, não sendo permitido o uso de qualquer adesivo, letreiro, marca ou logotipo que caracterize propaganda ou identifique a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**.

4.2.4. Os veículos disponibilizados para os serviços contratados deverão estar em excelente estado de conservação e ter, no máximo, **01 (um) ano** de fabricação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

4.3. A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá apresentar, no início da prestação dos serviços, cópia autenticada dos documentos a seguir indicados, comprovando a propriedade dos veículos, devendo atender tal exigência para os veículos que forem substituídos durante a vigência deste Contrato:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV;
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório e IPVA/Licenciamento;
- c) Apólice de Seguros de Acidentes Pessoais, com cobertura para o prazo de vigência deste Contrato, inclusive prorrogações;
- d) Caracterização do veículo.

4.4. A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)** qualquer defeito que venha a ocorrer com o velocímetro, seus lacres ou com o odômetro dos veículos, devendo, nestes casos, e desde que não seja comprovada má fé, ser apurada a medição devida.

4.5. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de **02 (duas) horas**, a partir da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.6. Os serviços serão prestados para a **CONTRATANTE (EBC)** a partir da unidade de atendimento do **Pool de Transporte**, localizado na Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima, na cidade de São Luís e para eventuais viagens a outros municípios do Estado do Maranhão e demais Estados da Federação.

4.7. Os itinerários serão definidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com a necessidade e demanda do serviço, e deverão ser executados cumprindo a carga horária de trabalho especificada no **item 5.4. da Cláusula Quinta** deste Contrato.

4.8. A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** poderá, preferencialmente, a cada término de jornada, recolher os veículos no estacionamento da **CONTRATANTE (EBC)**, situado no endereço indicado no **item 4.6.** desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá disponibilizar, com exclusividade, **04 (quatro)** veículos tipo *station wagon* e **01 (um)** veículo tipo *pick-up*, para o transporte dos empregados, bens e equipamentos na Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, e para eventuais viagens a outros Municípios e demais Estados da Federação.

**5.2.** Os veículos deverão estar diariamente na unidade de atendimento no *Pool* de Transporte da **CONTRATANTE (EBC)**, no horário fixado para o início da execução dos serviços conforme consta no **item 5.4.** desta Cláusula, onde serão vistoriados para verificação do nível de combustível e condições de limpeza e conservação.

**5.3.** Os serviços serão prestados com **05 (cinco) veículos de propriedade da CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, que deverão ser distribuídos conforme a seguir:

VEÍCULO			MOTORISTA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	LOCAL
CATEGORIA	TIPO	QUANT.				
I	STATION 12 horas	03	06	Segunda a Domingo	Diurno	POOL DE TRANSPORTE
	STATION 24 horas	01	04	Segunda a Domingo	Diurno e Noturno	POOL DE TRANSPORTE
II	PICK-UP 12 horas	01	02	Segunda a Domingo	Diurno	POOL DE TRANSPORTE
TOTAL		05	12			

CATEGORIA	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	PERÍODO	LOCAL
Encarregado	02	Segunda a Domingo	Diurno	POOL DE TRANSPORTE
TOTAL	02			

**5.4.** Os serviços serão prestados diariamente, obedecendo aos horários a seguir estipulados, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** fazer alterações, de acordo com a demanda, desde que informe, com antecedência, à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**:

VEÍCULO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Tipo			
STATION	Segunda a Domingo	07:00 às 19:00	POOL DE TRANSPORTE
STATION	Segunda a Domingo	19:00 às 07:00	POOL DE TRANSPORTE
PICK-UP	Segunda a Domingo	07:00 às 19:00	POOL DE TRANSPORTE

**5.4.1.** Os serviços de que trata o **item 5.4.** desta Cláusula, deverão ser distribuídos em escala de **12x36 horas**, para cumprimento da carga horária de trabalho.

**5.5.** Para o controle da execução dos serviços será emitida Requisição de Veículo,

conforme **Anexo II** a este Contrato.

**5.5.1.** As Requisições serão entregues ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizadas por empregado credenciado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.6.** A quilometragem será por quilômetro produtivo, sendo iniciada sua contagem somente no ato do embarque do usuário e finalizada no ato de seu desembarque.

**5.7.** O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento de embarque e desembarque.

**5.8.** Para o total dos **05 (cinco)** veículos, a franquia é de 10.000 (dez mil) quilômetros por mês, ou seja, **2.000 (dois mil)** quilômetros por veículo.

**5.9** Fica garantida à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** a franquia compensada de **2.000 (dois mil)** quilômetros por veículo/mês, de cada categoria.

**5.10.** A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** não poderá substituir ou deslocar para outro serviço, os veículos selecionados e vinculados à prestação dos serviços, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE (EBC)**, salvo para manutenções, devendo a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, neste caso, comunicar o fato à **CONTRATANTE (EBC)**, quando possível, com antecedência mínima de **02 (dois) dias** úteis.

**5.10.1.** A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá providenciar a confecção de adesivos imantados com os dizeres “**EM MANUTENÇÃO**”, para utilização nos veículos quando estes não estiverem circulando a serviço da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.10.2.** Os veículos disponibilizados para este Contrato não poderão ser utilizados para finalidade diversa do previsto neste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS EM VIAGENS

**6.1.** Os serviços ora contratados poderão ser utilizados em eventuais viagens aos demais Estados da Federação.

**6.1.1.** Quando da necessidade do serviço descrito no **item 6.1.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá comunicar o fato à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** com antecedência mínima de **12 (doze) horas**, informando data, hora, quilometragem a ser percorrida e local em que o motorista deverá estar à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência de **30 (trinta) minutos**.

**6.1.2.** A **CONTRATANTE (EBC)**, nos casos previstos no **item 6.1.** desta

Cláusula, informará à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** o valor da diária que deverá ser paga ao(s) motorista(s) envolvido(s) na prestação dos serviços. Esse valor deverá ser o mesmo pago aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** envolvidos no mesmo evento, uma vez que o(s) motorista(s) deverá(ão) ficar hospedado(s) no mesmo local da equipe de viajantes.

**6.1.2.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a comunicar à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** sempre que houver reajuste na tabela de valores de diárias.

**6.1.3.** Para efeito de cálculo do valor da diária, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá considerar sempre meia diária no último dia de viagem, conforme previsto na Norma de Viagem da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.1.4.** O pagamento da diária à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, obedecerá aos critérios estabelecidos na **Cláusula Nona** deste Contrato.

**6.2.** No caso de serviços prestados em viagens, deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à prestação do serviço, tais como: estimativa de deslocamento dos motoristas, combustível, pedágio e outros necessários à execução dos serviços.

**6.3.** Os recursos necessários para a execução de viagens deverão estar à disposição do motorista antes do início da prestação dos serviços.

**6.4.** A **CONTRATANTE (EBC)** pagará diária, integral ou proporcional, reduzida somente quando houver pernoite no local de destino, para viagem cujo percurso de ida seja superior a **100 km** (cem quilômetros).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROFISSIONAIS

**7.1.** Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá disponibilizar **12 (doze) motoristas e 02 (dois) encarregados**, distribuídos em escala de 12x36 horas, e que possuam:

### **7.1.1. Motoristas:**

- a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria **"D" ou "E"**, na qual conste o registro **"EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA"**, com, no mínimo, **02 (dois)** anos de habilitação;
- b) experiência de, no mínimo, **06 (seis)** meses, comprovada em Carteira de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiro;
- c) escolaridade mínima equivalente ao **1º grau completo**;
- d) Certidão Negativa Criminal (nada consta);

e) conhecimento dos endereços da cidade de São Luís/MA.

**7.1.2. Encarregados:**

- a) escolaridade mínima equivalente ao 2º grau completo;
- b) Certidão Negativa Criminal (nada consta);
- c) conhecimento dos endereços da cidade de São Luís/MA.

**7.1.3.** A comprovação das exigências previstas nos **subitens 7.1.1. e 7.1.2.**, ambos desta Cláusula, dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada dos documentos enumerados, podendo a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ser substituída pelo Contrato de Trabalho, onde conste o efetivo tempo de exercício da profissão.

**7.1.4.** Os documentos a que se refere o **subitem 7.1.3.** desta Cláusula devem ser disponibilizados no início da vigência deste Contrato, devendo sempre ser atualizados, no caso de substituição de qualquer profissional.

**7.2.** Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverão ser treinados e qualificados antes do início da prestação do serviço, apresentando-se sempre uniformizados, em perfeitas condições de higiene, calçados e portando crachás de identificação no bolso da camisa, no qual deverá constar o logotipo e nome da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** e a expressão "**A SERVIÇO DA EBC**", além de portar os respectivos acessórios de segurança pessoal exigidos pela legislação aplicável.

**7.2.1.** A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá fornecer aos profissionais **02 (dois) jogos de uniformes**, conforme previsto no **item 7.2.** desta Cláusula, providenciando a troca a cada **06 (seis) meses** de uso.

**7.2.2.** Será terminantemente proibido aos motoristas e encarregados, o uso de bermudas, calções, camisetas, camisetas de times esportivos, chinelos, bonés ou outros vestuários que possam comprometer a imagem da **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.2.3.** Os profissionais deverão portar aparelhos de telefonia móvel pessoal (celular) para permanente comunicação com a **CONTRATANTE (EBC)** e obedecer, em sua utilização, ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cabendo à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** informar à **CONTRATANTE (EBC)** os números das linhas dos aparelhos de telefonia móvel pessoal (celular).

**7.3. Das Atribuições dos Profissionais:**

**7.3.1. Motoristas:**

- a) conduzir veículos para locomoção de empregados, bens e equipamentos;
- b) comunicar imediatamente ao seu encarregado, quaisquer ocorrências que possam afetar o perfeito funcionamento dos veículos;
- c) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- d) atender às normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- e) permanecer à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente a escala de serviço;
- f) verificar no início de cada jornada de trabalho, itens obrigatórios, nível de óleo, água, combustível, calibragem de pneus, limpeza e avarias do tipo amassado, arranhões, e demais itens conexos;
- g) observar integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via.

#### 7.3.2. Encarregados:

- a) representar a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** perante a Área de Transportes da **CONTRATANTE (EBC)**;
- b) controlar a assiduidade dos motoristas e folha de frequência;
- c) acompanhar e fiscalizar a rotina de serviços, garantindo o seu bom andamento;
- d) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos motoristas;
- e) permanecer no **Pool de Transportes** em tempo integral;
- f) solicitar substituto à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** sempre que houver necessidade de ausentar-se do **Pool de Transportes**;
- g) reportar-se quando necessário ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CONTRATANTE (EBC)**, e tomar as providências pertinentes nos casos de irregularidades.

7.4. Os motoristas utilizados na condução dos veículos terão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, ficando isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

7.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, mantê-los sob sua subordinação, garantindo o efetivo cumprimento das disposições



contratuais, efetuando todos os pagamentos de salários e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, contribuições sociais, inclusive encargos decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, seguros, uniformes e quaisquer outros que venham a incidir sobre a prestação do serviço, em razão, ou não, de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE (EBC)**.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**8.2.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**8.3.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**;
- e) informar à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**8.4.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**8.5.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de

qualquer cláusula contratual;

b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**;

c) notificar expressamente a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

e) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**8.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.8.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Pelos serviços que constituem o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** o valor mensal estimado de **RS 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **RS 565.920,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**.

**9.1.1.** O cálculo dos valores indicados no **item 9.1.** desta Cláusula considera o valor do quilômetro rodado, as franquias correspondentes aos tipos de veículos e a estimativa de quilometragem excedente e das despesas de diárias, nas situações de viagem a outros Estados da Federação.

**9.1.2.** Os valores correspondentes às despesas com diárias dos motoristas da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, no caso de serviços eventuais em viagens, observarão os critérios estabelecidos na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

9.2. O valor do quilômetro rodado e da franquia, por tipo de veículo, seguem discriminados no quadro abaixo:

Categoria	Descrição	Unidade	Franquia (Km)	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)
I	Locação de <b>04 (quatro) veículos tipo Station wagon</b> com 10 (dez) motoristas, sendo a franquia por veículo de 2.000 km por mês.	Km	8.000	R\$ 4,58	R\$ 36.640,00
II	Locação de <b>01 (um) veículo tipo Pick-Up</b> com 02 (dois) motoristas, sendo a franquia por veículo de 2.000 km por mês	Km	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (SEM QUILOMETRAGEM EXCEDENTE)</b>					<b>R\$ 47.160,00</b>

9.3. A quilometragem eventualmente não utilizada deverá ser compensada, dentro do mês, entre os veículos **da mesma categoria** que não atingirem a franquia. Efetuada a compensação, e caso seja ultrapassado o quantitativo estipulado na franquia, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** cobrará o valor da quilometragem excedente.

9.3.1. O valor a ser pago pelo quilômetro excedente, por categoria de veículo, corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do quilômetro da franquia, estabelecido no **item 9.2.** desta Cláusula, conforme abaixo indicado:

Categoria	Descrição	Valor Unitário Quilômetro Excedente
I	<b>Veículo tipo Station Wagon</b>	R\$ 3,66
II	<b>Veículo tipo Pick-up</b>	R\$ 4,21

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), emitida(s) em moeda corrente nacional, correspondente(s) aos **quilômetros efetivamente rodados e aceitos**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do mês seguinte ao vencido, após ser atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato e em conformidade com o discriminado na proposta da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e através da conferência *on line* do SICAF, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** descontar eventuais multas contratuais pendentes e aplicadas a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**.

9.4.1. Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte)** de cada mês, devendo a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**9.4.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**9.4.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** junto ao documento de cobrança.

**9.4.4.** Na situação prevista no **subitem 9.4.3.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, ficando isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**9.4.5.** A **CONTRATANTE (EBC)** só pagará pela quilometragem produtiva, ou seja, aquela em que o veículo locado esteja transportando seus empregados (passageiros), bagagens e equipamentos.

**9.4.6.** Somente serão consideradas para pagamento as requisições autorizadas por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, e que estejam devidamente preenchidas e rubricadas pelo usuário dos serviços, sendo que não serão aceitas as requisições rasuradas e/ou ilegíveis.

**9.4.7.** No caso de serviços eventuais em viagens, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** poderá efetuar a cobrança juntamente com o valor mensal, conforme **item 9.4.** desta Cláusula, ou emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, logo após a realização da viagem, para pagamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da apresentação do documento de cobrança.

**9.4.7.1.** Após a prestação dos serviços eventuais, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá juntar planilha referente à viagem executada, os comprovantes de despesas para verificação dos valores cobrados, tais como: nome do motorista, nº de diárias, período e destino da viagem, valor pago das diárias, pedágio, impostos, tributos e BDI, e ainda cópia do comprovante de depósito bancário pago ao motorista, que será conferida e atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato para posterior encaminhamento para liquidação e pagamento.

**9.5.** Para execução do pagamento de que trata o **item 9.4.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **CONTRATANTE (EBC)**, CNPJ nº **09.168.704/0006-57**, o número de sua conta bancária, o

nome do Banco e a respectiva Agência.

**9.6.** Caso a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE (EBC)** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**9.7.1.** As Notas Fiscais/Faturas não aceitas pela **CONTRATANTE (EBC)** serão devolvidas à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** para as devidas correções, com as informações que motivaram suas rejeições.

**9.7.2.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**9.8.** O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**9.9.** No valor global dos serviços estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, salários e encargos, uniformes, impostos, taxas, contribuições sociais e encargos devidos, seguros obrigatório e facultativo (Seguro de Acidentes Pessoais), manutenção em geral dos veículos, custos e encargos com acidentes de trabalho, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam na execução dos serviços objeto deste Contrato.

**9.9.1.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da lei e respectiva regulamentação pelas autoridades competentes.

**9.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a hipótese prevista no **item 15.6** da Cláusula Décima Quinta.

**9.11.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** 247222102520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);  
**Elemento de Despesa:** 339037 (Locação de Mão de Obra);  
**Nota de Empenho nº:** 2013NE004259;  
**Emissão:** 16/10/2013;  
**Valor:** R\$ 98.332,00 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais).

10.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 16/12/2013 e término em 16/12/2014, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

11.1.1. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

11.2. A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

- e) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

12.1. A pedido da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

12.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

12.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 12.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** adequarem-se àqueles.

12.1.3. A repactuação de que tratam o **item 12.1.** e **subitens 12.1.1. e 12.1.2.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)

13.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** obrigará-se-á a:

13.1.1. manter durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, técnica e econômica;

13.1.2. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Contrato;

13.1.3. utilizar veículos **próprios** na prestação dos serviços de transporte, devendo ter, no máximo, **01 (um) ano** de fabricação, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos

pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, devendo ser substituídos sempre que atingirem 05 (cinco) anos de fabricação;

**13.1.4.** disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para cumprimento deste Contrato, caracterizados com a logomarca e demais estampas da **CONTRATANTE (EBC)**, cujo *layout* será fornecido antes do início da prestação dos serviços;

**13.1.5.** apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, no início da vigência deste Contrato, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, e apólices de seguro de cada um dos veículos disponibilizados.

**13.1.5.1.** Atualizar, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, os documentos junto ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.6.** responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos **de sua propriedade**, inclusive as relativas a combustível, manutenção, pedágio, estacionamento, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral;

**13.1.7.** manter na execução dos serviços, profissionais que deverão possuir vínculo empregatício com a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, em regime de emprego regido pelo *caput* do art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional no início da vigência deste Contrato;

**13.1.8.** apresentar, no início da vigência deste Contrato, relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e comunicar sempre que houver qualquer alteração;

**13.1.9.** atender de imediato às solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados à prestação dos serviços;

**13.1.10.** cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, bem como arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**13.1.11.** zelar para que sejam cumpridas as normas relativas a segurança e prevenção de acidentes, bem como as normas internas da **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.12.** responder pelos acidentes que venham vitimar os seus empregados quando em serviço, observando e dando cumprimento às garantias previstas na legislação trabalhista e previdenciária e demais exigências legais para o exercício das atividades;



13.1.13. arcar, em caso de acidente, com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.14. relatar de imediato à **CONTRATANTE (EBC)**, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

13.1.15. responder obrigatoriamente e prontamente às reclamações da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.16. fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, impedindo que os serviços sofram solução de continuidade;

13.1.17. manter nos veículos aparelhos de telefonia móvel pessoal (celular), para uso e comunicação dos motoristas com o setor de transporte da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.18. responder, integralmente, por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados e prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.19. assumir todas as responsabilidades e encargos de tráfego tais como multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas e conexos, e também seguro dos veículos;

13.1.20. designar preposto, sem ônus à **CONTRATANTE (EBC)**, para controle das operações durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao controlador do **Pool de Transporte** da **CONTRATANTE (EBC)**, visando o perfeito controle de atendimento;

13.1.21. fornecer, junto à Nota Fiscal/Fatura, planilha geral dos quilômetros percorridos por veículo, no período, bem como as respectivas Requisições de Veículos com todos os seus campos preenchidos e sem rasuras, com relatório contendo todos os dados referentes a cada saída de veículo;

13.1.22. substituir, sempre que solicitado e mesmo durante as eventuais viagens, o veículo que não atender às necessidades exigidas para os serviços, ou o motorista que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** ou perante terceiros, bem como demonstre falta de zelo com o patrimônio desta ou, ainda, que apresente qualquer outra forma de incompatibilização com os serviços executados, sem que haja a necessidade de justificativa.

**13.1.22.1.** A substituição de que trata o **subitem 13.1.22.** deverá ser efetuada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a solicitação, podendo esse prazo ser estendido até o máximo de **12 (doze) horas**, mediante apresentação de justificativas pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, devida e previamente aceitas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.23.** zelar para que a circulação dos veículos caracterizados para a prestação dos serviços da **CONTRATANTE (EBC)** não ocorra por motivos e para finalidades diversas do objeto do presente Contrato, salvo nas situações em que forem encaminhados para manutenção, devendo tal fato ser informado ao(s) Fiscal(is) deste Instrumento;

**13.1.24.** obedecer à legislação trabalhista vigente;

**13.1.25.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.26.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)**, de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Instrumento;

**13.1.27.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.28.** efetuar o atendimento das solicitações dos serviços, somente após a apresentação do formulário "**Requisição de Veículo**", conforme modelo constante no **Anexo II** a este Contrato;

**13.1.29.** proceder periodicamente à supervisão, verificação e controle de seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação desde o primeiro dia de execução dos serviços, orientando-os para que mantenham conduta profissional adequada e compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços e aos usuários;

**13.1.30.** manter o número de motoristas necessários à execução dos serviços diários, não sendo aceito, em caso de substituição, motoristas que estejam no intervalo de descanso entre uma e outra jornada de trabalho;

**13.1.31.** manter as suas despesas, local para pernoite, guarda e estacionamento dos veículos, mesmo durante os horários da execução dos serviços;

13.1.32. manter as suas expensas, escritório/filial comercial devidamente legalizado e instalado na cidade de São Luís/MA, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação a este Contrato;

13.1.33. manter todos os veículos utilizados neste contrato com manutenção especificada pelos respectivos fabricantes em dia e em perfeito estado de conservação, limpeza e condições adequadas de segurança e de desempenho e conforto;

13.1.34. cumprir de forma integral a legislação de trânsito vigente em todas as jornadas de prestação do serviço e por todos os motoristas alocados a este Contrato, inclusive os afetos a atendimentos extras;

13.1.35. retirar, de imediato quaisquer identificações da **CONTRATANTE (EBC)**, em seus veículos, após o encerramento deste Contrato ou desuso do veículo durante a execução contratual;

13.1.36. fazer com que os motoristas disponibilizados para atendimento da **CONTRATANTE (EBC)**, observem integralmente a legislação de trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

14.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

14.1.1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

14.1.2. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, nos termos da **Cláusula Oitava** deste Contrato;

14.1.3. assegurar o livre acesso dos profissionais credenciados pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** às suas instalações, impedindo que pessoas estranhas à presente relação contratual intervenham no andamento dos serviços, em qualquer situação;

14.1.4. proceder à vistoria dos veículos, vetando a utilização daquele(s) que esteja(m) em desacordo com os padrões estipulados neste Contrato;

14.1.5. rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da

**CONTRATANTE (EBC)**, ou de terceiros, ou que venha a demonstrar falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se esta a respeitar e cumprir tal decisão;

**14.1.6.** fornecer a Requisição de Veículos à **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, conforme modelo constante no **Anexo II** a este Contrato, para fins de utilização e controle dos serviços contratados;

**14.1.7.** fornecer espaço físico em suas dependências para que a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** instale mesa, cadeira, computador e conexos, para que seu encarregado execute suas atividades;

**14.1.8.** colocar à disposição da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** local para guarda dos materiais, equipamentos, uniformes e outros pertences dos empregados designados para a prestação dos serviços;

**14.1.9.** notificar por escrito a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1.** A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 13.1.1.** da **Cláusula Décima Terceira**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**15.1.1.** No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.5.**, ambos desta Cláusula.

**15.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato.

- f) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;
- h) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu critério exclusivo, o Instrumento contratual firmado.

15.4. As penalidades indicadas no **item 15.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

15.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, serão descontadas da garantia prevista na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato.

15.6.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA**

16.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

16.2. A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

16.3. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do Contrato no período de vigência estipulado no **item 11.1.** da Cláusula **Décima Primeira** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

16.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

16.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)**, quer quanto aos tipos e volumes do serviço a ser subcontratado.

17.2. A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

17.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

17.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

17.5. A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

17.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

18.1. A **CONTRATADA (RICARTE REBOUÇAS)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

19.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2011 .

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**

Contratante

  
ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO

Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência

Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

  
JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor- Geral

**RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP**

Contratada


  
FRANCISCA HELANE TAVARES RICARTE

Sócia

Testemunhas:

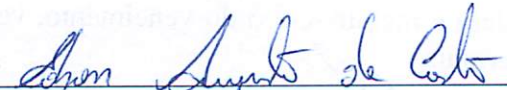
1)

Nome:

  
JEFFERSON LUIS LIMA CRUZ  
Coordenador de Elaboração de Contratos  
Administrativos  
Empresa Brasil de Comunicação

2)

Nome:

  
EDSON AUGUSTO DE CASTRO  
035.545.343-66

COORD-CM Elaborado por Alice Basso / Revisado por Jefferson Luis Lima Cruz



ANEXO I

PROPOSTADA DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

ANEXO II

MODELO DA REQUISIÇÃO DE VEÍCULO

 <b>Empresa Brasil de Comunicação</b>		REQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
DADOS DA SOLICITAÇÃO				
SoLicitante:		Data:	Hora:	Ramal:
Transporte de:	Material:	<input type="checkbox"/>	Pessoal:	<input type="checkbox"/>
Local de apresentação do veículo:				
DADOS DO ATENDIMENTO				
Veículo:		Placa:	Motorista:	
Horário de saída:		Horário de chegada:		
ODÔMETRO				
Inicial:		Final:	Km rodado:	
Locais percorridos:				
_____		_____		
Ass. do motorista		Ass. do usuário		
_____		_____		
Carimbo e assinatura autorizada 1ª via Contratada (____)		Responsável pelo transporte (POOL) 2ª via EBC		

*Handwritten signature*

À  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2013

ENCARTE B

PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos **Serviços de Locação de Veículos para o Transporte de Empregados, Bens e Equipamentos**, a serem executados por **05 (cinco) Veículos e respectivos motoristas**, no âmbito da Cidade de São Luís e do Estado do Maranhão, e para eventuais viagens a outros Municípios e demais Estados da Federação, visando suprir as necessidades da EBC, em São Luís/MA.

DATA DE ABERTURA: 27/09//2013

HORARIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

Categoria	Descrição	Unid	Qtde	Valor por km rodado R\$	Valor franqueado mensal R\$	Valor anual R\$
I	Locação de 04 (quatro) veículos tipo Station wagon com 10 (dez) motoristas, sendo a franquia por veículo de 2.000km por mês.	km	8000 km	R\$ 4,58	R\$ 36.640,00	R\$ 439.680,00
II	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up com 02 (dois) motoristas, sendo a franquia por veículo de 2.000km por mês	KM	2000 km	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00	R\$ 126.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 565.920,00</b>

O valor total global anual proposto é de R\$ 565.920,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

01-24  
MC

ESTIMATIVA DE DIÁRIAS

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário da diária	Valor Mensal Estimado	Valor Anual
Diárias estimadas para viagens	Diária	10	R\$ 200,60	R\$ 2.006,20	R\$ 24.072,00

OBS: O valor das Diárias não entram na composição do custo do quilometro rodado, uma vez que este será ressarcido ao Licitante Vencedor em sua totalidade, logo após a realização das viagens.

a) A forma de tributação da empresa: Simples Nacional

b) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todas as despesas com os veículos, tais como: **combustível, lubrificantes, depreciação, manutenção dos veículos em geral, multas de trânsito, seguro, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (veículos e facultativo - Seguro de Acidentes Pessoais), pedágio**, se for o caso, bem como as relativas à mão de obra, tais como: salário, auxílio-alimentação, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentes de trabalho, fiscais, taxas, emolumentos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Edital e anexos, considerando o salário da categoria estabelecido em acordo coletivo, devidamente aprovado pela DRT – Delegaria Regional do Trabalho;

c) Declaramos que cumprimos os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

d) Declaramos que nos comprometemos, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, de material e de veículos, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;

e) Declaramos que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Declaramos que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) Declara que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

- g) Declara que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- h) Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA (EMPRESA) declara que disponibilizará veículos com as seguintes características:

Categoria I – 04 (quatro) veículos tipo station wagon, pintura sólida na cor branca, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rádio AM/FM/CD, motor com potência mínima de 82 CV, bi combustível, equipados com grade de proteção entre o banco traseiro e o porta malas, confeccionados em alumínio ou ferro, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, além do motorista.  
Veículo ofertado: Palio Weekend 1.4 Marca Fiat 0km ano e modelo 2013

Categoria II – 01 (um) veículo tipo pick-up, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, pintura sólida na cor branca, rádio AM/FM/CD, motor com potência mínima de 121 CV, bi combustível, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, além do motorista.  
Veículo ofertado: S-10 Cabine Dupla 4x4 LT Marca Chevrolet 0km ano e modelo 2013

02 Encarregados

#### CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

#### Dados Bancários:

Banco do Brasil S A  
Agencia 3647-1  
Conta corrente: 19.873-0

#### Dados do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP  
CNPJ 10.383.428/0001-14 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 239790-0  
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua General Tertuliano Potiguara, 478, Sala 04, Aldeota,  
CEP 60.135.280, Fortaleza – Ceará.  
TELEFONE: 85 3133.7600 FAX 85 3133.7613

#### Dados do Representante:

NOME: FRANCISCA HELANE TAVARES RICARTE  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
PROFISSÃO: ENFERMEIRA  
R.G.: 91012042238 SSP/CE



C.P.F.: 729.538.103-15

ENDEREÇO: Rua Leonardo Mota, nº 460, Apto 2001, Bairro Meireles

CIDADE: Fortaleza UF: Ceará

TELEFONE DE CONTATO: 85 3133.7600

FUNÇÃO: Sócia Administrativa

Fortaleza, 27 de Setembro de 2013.

RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
*Helanericarte*  
Francisca Helanericarte Tavares Ricarte  
Sócia - Administradora



10/02

04-20

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº 003351/2012  
Pregão Eletrônico Nº 058/2013  
Data 26/09/2013  
Horário 09:30hs

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Empresa: RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 10.383.428/0001-14  
Data da Apresentação da Proposta: 27/09/2013  
Município/UF Fortaleza / CE  
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:  
2013/2014 Sins dos Trab em Trans Rodov do Estado do Maranhão  
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Categoria I station 12 horas Veículo ofertado Palio Weekend Marca Fiat 0km  
Quantidade de Veículos 01  
Estimativa de Km Rodados 2000km

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 1 Tipo de Serviço: Locação de Veículos com mão de obra
- 2 Salário Normativo da Categoria
- 3 Categoria Profissional Motorista
- 4 Data-base da Categoria 01 de Agosto

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

		Valor
A	Salário Base R\$ 914,00 * 2 MOTORISTAS	R\$ 1.828,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.828,00</b>

*DMC*



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor
A	Transporte R\$ 2,30 X 30 - 6% SALÁRIO R\$ 27,41 * 2	R\$ 83,18
B	Auxílio alimentação R\$ 10,00 * 30	R\$ 300,00
C	Assistência médica e odont R\$ 72,30*2	R\$ 144,60
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,00
F	Cesta Básica	R\$ 0,00
G		
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 537,78</b>

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
<b>Custos Fixos</b>		
A	Uniformes	R\$ 80,00
B	Encarregado (R\$ 4.107,36 VR PLAN ENCAR / 5 veículos = R\$ 821,47)	R\$ 821,47
C	Depreciação	R\$ 990,34
D	IPVA	R\$ 14,15
E	Seguro Obrigatório	R\$ 22,85
F	Licenciamento	R\$ 123,96
G	Seguro Total	R\$ 188,01
H	Comunicação (Auxílio Celular)	R\$ 86,00
Total de Custos Fixos		R\$ 2.326,78
<b>Custos Variáveis</b>		
I	Combustível	R\$ 750,00
J	Lubrificantes	R\$ 60,00
L	Manutenção	R\$ 79,33
M	Pneus	R\$ 106,67
N	Lavagem	R\$ 40,00
O	Outros	
Total de Custos Variáveis		R\$ 1.036,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 3.362,78</b>

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00

B	SESI ou SESC		R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
D	INCRA		R\$ 0,00
E	Salário Educação	8,00%	R\$ 146,24
F	FGTS		R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho		R\$ 0,00
H	SEBRAE		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$ 146,24</b>

		%	Valor
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 152,27
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,76
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 203,03</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 16,24
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 219,27</b>

		%	Valor
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		
A	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

		%	Valor
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		
A	Aviso prévio indenizado	1,25%	R\$ 22,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,10%	R\$ 1,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 73,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 35,46
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 2,84
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,46
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 137,56</b>

		%	Valor
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
A	Férias	8,33%	R\$ 152,27
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ 7,49
C	Licença paternidade	0,38%	R\$ 6,95

RESUMO DOS CUSTOS	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
	R\$ 1.828,00
	Valor

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	
	Valor	R\$ 257,44
	%	4,00%
B	Tributos	
	B.1 Tributos Federais (PIS + COFINS)	R\$ 0,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,00
	B.4 Simples Nacional cofins 2,15%+PIS 0,51%+CP6,40%+ISS 5,00%=14,06%	R\$ 1.138,86
	Valor	R\$ 267,74
C	Lucro	
	Valor	R\$ 1.664,03
	%	22,06%
TOTAL		

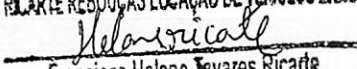
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 146,24
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 219,27
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 137,56
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 204,33
4.6	Outros (Especificar)	
TOTAL		R\$ 707,41

Subtotal		R\$ 189,20
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	R\$ 15,14
TOTAL		R\$ 204,33
D	Ausências legais	R\$ 5,12
	%	0,28%
E	Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 3,66
	%	0,20%
F	Auxílio doença	R\$ 13,71
	%	0,75%



B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 537,78
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 3.362,78
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 707,41
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 6.435,97</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.664,03
	<b>VALOR TOTAL (EMPREGADO + VEÍCULO)</b>	<b>R\$ 8.100,00</b>
	<b>VALOR MENSAL POR 03 (TRÊS) VEÍCULOS + MOTORISTAS SENDO 02 PARA CADA VEÍCULO</b>	<b>R\$ 24.300,00</b>
	<b>VALOR POR KM RODADO R\$ 8.100,00 / 2000 KM</b>	<b>R\$ 4,05</b>

Fortaleza, 27 de Setembro de 2013.

RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
  
 Francisca Helena Tavares Ricarte  
 Sócia - Administradora

RWZ

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº 003351/2012  
 Pregão Eletrônico Nº 058/2013  
 Data 26/09/2013  
 Horário 09:30hs

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Empresa: RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ: 10.383.428/0001-14  
 Data da Apresentação da Proposta: 27/09/2013  
 Município/UF Fortaleza / CE  
 Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:  
 2013/2014 Sins dos Trab em Trans Rodov do Estado do Maranhão  
 Prazo de Execução Contratual: 12 MESES

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Categoria I Station 24 horas Veículo ofertado Palio Weekend 1.4 Marca Fiat  
 0km conforme especificações citadas  
 Quantidade de Veículos 01  
 Estimativa de Km Rodados 2000km

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 1 Tipo de Serviço: Locação de Veículos com mão de obra
- 2 Salário Normativo da Categoria
- 3 Categoria Profissional Motorista
- 4 Data-base da Categoria 01 de Agosto

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base R\$ 914,00 * 04 MOTORISTA	R\$ 3.656,00
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional noturno	
E Hora noturna adicional $R\$ 914,00/180 = R\$ 5,07 * 20\% = R\$ 1,02 * 10 = R\$ 10,20$ * 15 = R\$ 153,00 * 2 = R\$ 306,00	R\$ 306,00
F Adicional de Hora Extra	
G Intervalo Intra jornada	
H Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.962,00</b>

*DNZ*

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor
A	Transporte R\$ 2,30 X 30 - 6% SALARIO R\$ 27,41 * 4	R\$ 109,64
B	Auxílio alimentação R\$ 10,00 * 30	R\$ 600,00
C	Assistência médica e odont	R\$ 289,20
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,00
F	Cesta Básica	R\$ 0,00
G		
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 1.008,84</b>

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
<b>Custos Fixos</b>		
A	Uniformes	R\$ 160,00
B	Encarregado (R\$ 4.107,36 VR PLAN ENCAR / 5 veículos = R\$ 821,47)	R\$ 821,47
C	Depreciação	R\$ 762,40
D	IPVA	R\$ 14,15
E	Seguro Obrigatório	R\$ 22,85
F	Licenciamento	R\$ 123,96
G	Seguro Total	R\$ 188,01
H	Comunicação (Auxilio Celular)	R\$ 172,00
Total de Custos Fixos		R\$ 2.264,84
<b>Custos Variáveis</b>		
I	Combustível	R\$ 750,00
J	Lubrificantes	R\$ 60,00
L	Manutenção	R\$ 79,33
M	Pneus	R\$ 106,67
N	Lavagem	R\$ 40,00
O	Outros	
Total de Custos Variáveis		R\$ 1.036,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 3.300,84</b>

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00

*Handwritten signature*

*Handwritten notes*

B	SESI ou SESC		R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
D	INCRA		R\$ 0,00
E	Salário Educação		R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 316,96
G	Seguro acidente do trabalho		R\$ 0,00
H	SEBRAE		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$ 316,96</b>

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 330,03
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 110,01
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 440,05</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 35,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 475,25</b>

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	1,25%	R\$ 49,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,10%	R\$ 3,96
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 158,48
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 76,86
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 6,15
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 3,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 298,15</b>

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 330,03
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ 16,24
C	Licença paternidade	0,38%	R\$ 15,06

2  
KAW

D	Ausências legais	0,28%	R\$ 11,09
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 7,92
F	Auxílio doença	0,75%	R\$ 29,72
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 410,07</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 32,81
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 442,87</b>

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 316,96
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 475,25
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 298,15
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 442,87
4.6	Outros (Especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.533,23</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	4,00% R\$ 392,20
B	Tributos	
	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	R\$ 0,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,00
	B.4 Simples Nacional cofins 2,15%+PIS 0,51%+CPP6,40%+ISS 5,00%=14,06%	14,06% R\$ 1.735,00
C	Lucro	4,00% R\$ 407,88
<b>TOTAL</b>		<b>22,06% R\$ 2.535,09</b>

RESUMO DOS CUSTOS		
		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.962,00



B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.008,84
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 3.300,84
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.533,23
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 9.804,91</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.535,09
	<b>VALOR TOTAL (04 EMPREGADOS + VEÍCULO)</b>	<b>R\$ 12.340,00</b>
	<b>VALOR POR KM RODADO R\$ 12.340,00 / 2000KM</b>	<b>R\$ 6,17</b>

Fortaleza, 27 de Setembro de 2013.

~~RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA~~  
*Francisca Helena*  
 Francisca Helena Feres Ricarte  
 Sócia - Administradora

*Handwritten signature*

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº 003351/2012  
Pregão Eletrônico Nº 058/2013  
Data 26/09/2013  
Horário 09:30hs

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Empresa: RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 10.383.428/0001-14  
Data da Apresentação da Proposta: 27/09/2013  
Município/UF Fortaleza / CE  
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:  
2013/2014 Sins dos Trab em Trans Rodov do Estado do Maranhão  
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Categoria II pick-up 12 horas Veículo Ofertado S-10 C D 4X4 LT Marca Chevrolet  
Quantidade de Veículos 01  
Estimativa de Km Rodados 2000km

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 1 Tipo de Serviço: Locação de Veículos com mão de obra
- 2 Salário Normativo da Categoria
- 3 Categoria Profissional Motorista
- 4 Data-base da Categoria 01 de Agosto

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

		Valor
A	Salário Base	R\$ 1.828,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.828,00</b>

*Handwritten signature/initials*

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor
A	Transporte R\$ 2,30 X 30 - 6% SALARIO R\$ 27,41 * 2	R\$ 83,18
B	Auxílio alimentação R\$ 10,00 * 30	R\$ 300,00
C	Assistência médica e odont R\$ 72,30*2	R\$ 144,60
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,00
F	Cesta Básica	R\$ 0,00
G		
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 537,78</b>

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
<b>Custos Fixos</b>		
A	Uniformes	R\$ 80,00
B	Encarregado (R\$ 4.107,36 VR PLAN ENCAR / 5 veículos = R\$ 821,47)	R\$ 821,47
C	Depreciação	R\$ 2.561,85
D	IPVA	R\$ 34,15
E	Seguro Obrigatório	R\$ 60,00
F	Licenciamento	R\$ 190,96
G	Seguro Total	R\$ 448,59
H	Comunicação (Auxilio Celular)	R\$ 86,00
Total de Custos Fixos		R\$ 4.283,02
<b>Custos Variáveis</b>		
I	Combustível	R\$ 500,00
J	Lubrificantes	R\$ 94,60
L	Manutenção	R\$ 240,00
M	Pneus	R\$ 128,00
N	Lavagem	R\$ 40,00
O	Outros	
Total de Custos Variáveis		R\$ 1.002,60
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 5.285,62</b>

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		%	Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00

B	SESI ou SESC		R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
D	INCRA		R\$ 0,00
E	Salário Educação		R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 146,24
G	Seguro acidente do trabalho		R\$ 0,00
H	SEBRAE		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$ 146,24</b>

		%	Valor
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 152,27
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,76
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 203,03</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 16,24
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 219,27</b>

		%	Valor
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		
A	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

		%	Valor
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		
A	Aviso prévio indenizado	1,25%	R\$ 22,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,10%	R\$ 1,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 73,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 35,46
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 2,84
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,46
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 137,56</b>

		%	Valor
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
A	Férias	8,33%	R\$ 152,27
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ 7,49
C	Licença paternidade	0,38%	R\$ 6,95

*Handwritten signature/initials*



D	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,12
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,66
F	Auxílio doença	0,75%	R\$ 13,71
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 189,20</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 15,14
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 204,33</b>

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 146,24
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 219,27
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 137,56
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 204,33
4.6	Outros (Especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 707,41</b>

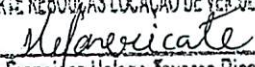
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 334,35
B	Tributos		
	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)		R\$ 0,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS)		R\$ 0,00
	B.4 Simples Nacional cofins 2,15%+PIS 0,51%+CPP6,40%+ISS 5,00%=14,06%	14,06%	R\$ 1.479,11
C	Lucro	4,00%	R\$ 347,73
<b>TOTAL</b>		<b>22,06%</b>	<b>R\$ 2.161,19</b>

RESUMO DOS CUSTOS		
		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.828,00

*Handwritten signature and date: 20/02/2014*

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 537,78
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 5.285,62
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 707,41
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 8.358,81</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.161,19
	<b>VALOR TOTAL (02 EMPREGADOS + VEÍCULO)</b>	<b>R\$ 10.520,00</b>
	Valor por km rodado R\$ 10.520,00 / 2000KM	R\$ 5,26

Fortaleza, 27 de Setembro de 2013.

RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
  
 Francisca Helena Ferezes Ricarte  
 Sócia - Administradora

ANZ

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº 003351/2012  
Pregão Eletrônico Nº 058/2013  
Data 26/09/2013  
Horário 09:30hs

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Empresa: RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 10.383.428/0001-14  
Data da Apresentação da Proposta: 27/09/2013  
Município/UF Fortaleza / CE  
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:  
2013/2014 Sins dos Trab em Trans Rodov do Estado do Maranhão  
Prazo de Execução Contratual: 12 MESES

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 1 Tipo de Serviço: Locação de Veículos com mão de obra
- 2 Salário Normativo da Categoria
- 3 Categoria Profissional Encarregado
- 4 Data-base da Categoria 01 de Agosto

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

		Valor
A	Salário Base R\$ 914,00 +35% = R\$ 1.233,90 X 2	R\$ 2.467,80
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.467,80</b>

**MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

		Valor
A	Transporte R\$ 2,30 X 30 - 6% SALARIO R\$ 37,02 * 2	R\$ 63,96
B	Auxílio alimentação R\$ 10,00 * 30	R\$ 300,00
C	Assistência médica e odont R\$ 72,30*2	R\$ 144,60

*M. P. J.*

*20-20*

D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 10,00
F	Cesta Básica		R\$ 0,00
G			
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>R\$ 518,56</b>

**MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS**

		Valor
	<b>Custos Fixos</b>	<b>R\$ 80,00</b>
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Depreciação	
C	IPVA	
D	Seguro Obrigatório	
E	Licenciamento	
F	Seguro Total	
G	Comunicação (Auxilio Celular)	R\$ 86,00
H	Total de Custos Fixos	
	<b>Custos Variáveis</b>	
	Combustível	
I	Lubrificantes	
J	Manutenção	
L	Pneus	
M	Lavagem	
N	Outros	
O	Total de Custos Variáveis	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 166,00</b>

**MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00



B	SESI ou SESC		R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
D	INCRA		R\$ 0,00
E	Salário Educação		R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 197,42
G	Seguro acidente do trabalho		R\$ 0,00
H	SEBRAE		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,00%</b>	<b>R\$ 197,42</b>

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 205,57
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 68,52
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 274,09</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 21,93
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 296,02</b>

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	1,25%	R\$ 30,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,10%	R\$ 2,47
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 98,71
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 47,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 3,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,97
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 185,71</b>

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 205,57
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ 10,12
C	Licença paternidade	0,38%	R\$ 9,38

*Handwritten signature and initials*

D	Ausências legais	0,28%	R\$ 6,91
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,94
F	Auxílio doença	0,75%	R\$ 18,51
<b>Subtotal</b>			R\$ 255,42
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 20,43
<b>TOTAL</b>			R\$ 275,85

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 197,42
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 296,02
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão		R\$ 185,71
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 275,85
4.6	Outros (Especificar)		
<b>TOTAL</b>			R\$ 955,00

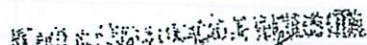
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 164,29
B	Tributos		R\$ 0,00
	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)		R\$ 0,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS)		R\$ 0,00
	B.4 Simples Nacional cofins 2,15%+PIS 0,51%+CPP6,40%+ISS 5,00%=14,06%	14,06%	R\$ 726,81
C	Lucro	4,00%	R\$ 170,87
<b>TOTAL</b>			R\$ 1.061,97

RESUMO DOS CUSTOS			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.467,80

*Handwritten signature and initials*

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 518,56
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 166,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 955,00
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 4.107,36</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.061,97
	<b>VALOR TOTAL (EMPREGADO + VEÍCULO)</b>		<b>R\$ 5.169,33</b>

Fortaleza, 27 de Setembro de 2013.

  
Heloneicarte  
Francisca Helene Tavares Ricarte  
Socia - Administradora

10/11